



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

PROJETO DE LEI Nº 43, de 25 de MAIO DE 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha
Protocolo nº 17019 Horário 15:40
Data: 15 de maio de 2026
Assinatura NO

Altera a carga horária do cargo de Fonoaudiólogo constante na Lei Municipal nº 1.719/2017, e dá outras providências.

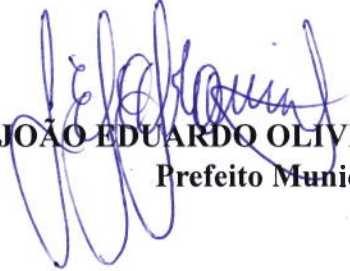
O PREFEITO MUNICIPAL DE Coxilha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, constante no quadro de cargos de provimento efetivo previsto no art. 3º e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de 2017, passando de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, mantido o padrão de vencimento atualmente vigente.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao cargo de Fonoaudiólogo previstas na Lei Municipal nº 1.719/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha/RS, 25 de maio de 2026.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar a carga horária do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, reduzindo-a de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, mantendo-se inalterado o padrão remuneratório atualmente previsto na legislação municipal.

A medida busca promover adequação e equilíbrio entre a jornada de trabalho e a realidade remuneratória da categoria profissional, considerando que o padrão atualmente fixado encontra-se desajustado em relação às atribuições desempenhadas e aos parâmetros praticados para a profissão em outros entes públicos.

Além disso, **a Administração Municipal vem enfrentando crescente dificuldade no provimento temporário do cargo**, circunstância evidenciada pelos recentes Processos Seletivos Simplificados realizados pelo Município. **O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 não registrou qualquer inscrito para o cargo, enquanto o PSS nº 01/2025 contou com apenas um candidato inscrito**, o qual não chegou a assumir a vaga disponibilizada para contratação.

A alteração proposta igualmente refletirá em futuros concursos públicos eventualmente promovidos pelo Município, contribuindo para ampliar a atratividade do cargo e possibilitar maior competitividade e participação de profissionais habilitados nos certames, favorecendo o adequado preenchimento da vaga e a continuidade da prestação dos serviços públicos de fonoaudiologia à população.

Tal cenário demonstra a necessidade de adequação das condições do cargo, especialmente quanto à carga horária atualmente exigida, buscando tornar a função mais atrativa aos profissionais da área, sem que isso implique aumento de vencimentos ou majoração das despesas públicas com pessoal.

Importante destacar que a presente adequação não importa em aumento de vencimentos, criação de vantagens ou majoração remuneratória, constituindo alternativa administrativa voltada à valorização técnica do cargo sem ampliação significativa das despesas públicas com pessoal.

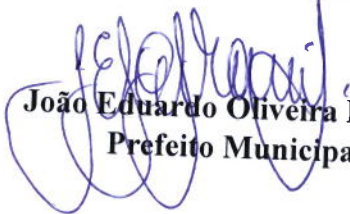
A proposta observa os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade administrativa, permitindo ao Município manter a prestação dos serviços especializados de fonoaudiologia de forma adequada e compatível com a realidade orçamentária municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Assim, a presente proposta constitui medida de gestão administrativa pautada nos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, permitindo ao Município assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de fonoaudiologia à população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha/RS, 25 de maio de 2026.


João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal